
**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE
RECRUTAMENTO PARA TÉCNICO SUPERIOR PARA O GABINETE DE
PLANEAMENTO E CONTROLO**

ATA N.º 2

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco reuniu o Júri do procedimento concursal com vista à constituição da Reserva de Recrutamento para a categoria supra referenciada, para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Controlo, conforme deliberações do Conselho de Administração, tomadas em reuniões realizadas a 11-09-2024 e 09-10-2024. -----

Compareceram e estiveram presentes os seguintes membros do Júri: -----

Presidente: Paulo Rogão -----

Vogais efetivos: (1) Sofia Rodrigues e (2) Luís Fernandes -----

A presente reunião visa proceder à análise das candidaturas que, em tempo útil, foram apresentadas. Assim, -----

1. Formularam candidatura os seguintes candidatos: Fernando Jorge Ramos Ferreira, Tânia Filipa Machado Santos, Patrícia Fernandes Ferra, Olívia Machado Afonso, Lia da Piedade Fidalgo Fernandes, Vasco Gonçalves Fernandes Lopes, Ana Maria Ramalho da Costa, Cristóvão Gaspar Vieira, Maria João Cabeça, Nuno Miguel Albino Ventura, Cláudio Bruno Fontão Pinto, Tiago Miguel Baltazar Fernandes, Hugo Rafael Afonso Teixeira, Manuela Anjos Fernandes Taveira, Miguel Rogério Pires Tabuada, Anne-Sophie Gonçalves, Daniel Quintas, Celina da Conceição Bravo, Graça João Teixeira Pimparel Gomes, Artur José Aboim Gomes Cristóvão, Ana Paula Cruz Leal, Vera Lúcia Pinheiro Pinto, João Carlos Fernandes Oliveira. -----

2. Da análise aos processos de candidatura, assente na documentação apresentada, o Júri, por unanimidade, delibera: -----

2.1 Por cumprirem todos os requisitos legais e concursais, **admitir** os candidatos Anne-Sophie Gonçalves e João Carlos Fernandes Oliveira. -----

2.2 Com fundamento nos factos que se descrevem, **não admitir** os seguintes candidatos, visto que a licenciatura apresentada não cumpre os requisitos obrigatórios de admissão e/ou

não obtiveram o mínimo de 50 valores de acordo com o publicitado na ata nº1 do procedimento concursal: -----

- Fernando Jorge Ramos Ferreira: com fundamento em *i)* não preenche os requisitos da formação visto que a mesma não foi obtida nos últimos 6 anos e *ii)* não apresentação experiência profissional na área a contratar. -----

- Tânia Filipa Machado Santos: com fundamento em *i)* não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----

- Patrícia Fernandes Ferra: com fundamento em *i)* a Licenciatura não cumpre os requisitos obrigatórios de admissão. -----

- Olívia Machado Afonso: com fundamento em *i)* não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----

- Lia da Piedade Fidalgo Fernandes: com fundamento em *i)* a experiência profissional apresentada não é adequada às funções a que se candidata. -----

- Vasco Gonçalves Fernandes Lopes: com fundamento em *i)* a Licenciatura não cumpre os requisitos obrigatórios de admissão. -----

- Ana Maria Ramalho da Costa: com fundamento em *i)* não apresentação de documentos comprovativos da experiência profissional, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----

- Cristóvão Gaspar Vieira: com fundamento em *i)* não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----

- Maria João Cabeça: com fundamento em *i)* não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----

- Nuno Miguel Albino Ventura: com fundamento em *i)* não apresentação de documentos comprovativos de Licenciatura, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. --

- Cláudio Bruno Fontão Pinto: com fundamento em *i)* a Licenciatura não cumpre os requisitos obrigatórios de admissão. -----

- Tiago Miguel Baltazar Fernandes: com fundamento em *i)* a Licenciatura não cumpre os requisitos obrigatórios de admissão. -----

- Hugo Rafael Afonso Teixeira: com fundamento em i) não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----
- Manuela Anjos Fernandes Taveira: com fundamento em i) não apresentação de documentos comprovativos experiência profissional e não preenche os requisitos da formação visto que a mesma não foi obtida nos últimos 6 anos, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----
- Miguel Rogério Pires Tabuada: com fundamento em i) a experiência profissional apresentada não é adequada às funções a que se candidata. -----
- Daniel Quintas: com fundamento em i) não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----
- Celina da Conceição Bravo: com fundamento em i) a experiência profissional apresentada não é adequada às funções a que se candidata. -----
- Graça João Teixeira Pimparel Gomes: com fundamento em i) não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----
- Artur José Aboim Gomes Cristóvão: com fundamento em i) a Licenciatura não cumpre os requisitos obrigatórios de admissão. -----
- Ana Paula Cruz Leal: com fundamento em i) não apresentação de documentos comprovativos da Licenciatura, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. --
- Vera Lúcia Pinheiro Pinto: com fundamento em i) não apresentação de documentos comprovativos da Licenciatura, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. --

3. Para os candidatos admitidos, tendo por base os critérios de avaliação definidos na ata n.º 1 e documentação apresentada, o Júri, por unanimidade, procede à sua avaliação, como se indica: -----

Anne-Sophie Gonçalves

Habilitação Académica de Base		
	Grau exigido:	8 pontos
	Grau superior:	
Formação Profissional		
Formação especializada		
	Com formação:	
	Sem formação:	0 pontos
Nº de horas		
	Até 20 horas:	
	De 21 a 50 horas:	
	Mais de 50 horas:	20 pontos
Experiência Profissional		
	Sem experiência:	
	Com experiência:	
		Até 01 anos:
		Mais de 1 anos e menos de 2 anos
		Mais de 2 anos: 60 pontos

AC (AC = HAB+FP+EP) = 88 pontos

João Carlos Fernandes Oliveira

Habilitação Académica de Base		
	Grau exigido:	8 pontos
	Grau superior:	
Formação Profissional		
Formação especializada		
	Com formação:	
	Sem formação:	0 pontos
Nº de horas		
	Até 20 horas:	
	De 21 a 50 horas:	
	Mais de 50 horas:	20 pontos

Experiência Profissional			
	Sem experiência:		
	Com experiência:		
		Até 01 anos:	
		Mais de 1 anos e menos de 2 anos	
		Mais de 2 anos:	60 pontos

AC (AC = HAB+FP+EP) = 88 pontos

4. O Júri, por unanimidade, delibera notificar todos os candidatos para, querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre o sentido de decisão tomada, dispondo, para o efeito, de 10 úteis, contados da notificação por mail. -----

Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu a reunião por encerrada. -----

O Presidente

(Paulo Rogão)

Os Vogais efetivos

(Sofia Adelaide Cepa Rodrigues)

(Luís Carlos da Costa Fernandes)